



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## RESOLUÇÃO CNI Nº 05/2022

**“Divulga a Tabela da Contribuição Sindical para o ano de 2023”.**

O Presidente da CNI – Confederação Nacional da Indústria, nos termos do disposto no artigo 30, item XI do Estatuto da entidade, e

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Diretoria e pelo Conselho de Representantes da CNI em reuniões realizadas no dia 29 de novembro de 2022 acerca da Tabela de Contribuição Sindical para o ano de 2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Divulgar a tabela anexa para cálculo da contribuição sindical das empresas industriais devida no exercício de 2023, cujos valores foram atualizados com base no índice IPCA (8,73%) acumulados no período de set/2021 a ago/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a RE CNI 04/2021.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília,



**Robson Braga de Andrade**  
Presidente da CNI



Confederação  
Nacional da  
Indústria

SBN Quadra 1 Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
Fax (61) 3317 9500  
[www.cni.org.br](http://www.cni.org.br)

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2023

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2023, aplicável aos empregadores industriais.

**Valor Base: R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

### Confederação Nacional da Indústria – 2023

VALOR BASE **R\$ 259,40**

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 19.455,11	Contrib. Mínima	155,64
2	De 19.455,12 a 38.910,23	0,8	-
3	De 38.910,24 a 389.102,30	0,2	233,46
4	De 389.102,31 a 38.910.229,96	0,1	622,56
5	De 38.910.229,97 a 207.521.226,46	0,02	31.750,75
6	De 207.521.226,47 Em diante	Contrib. Máxima	73.254,99

#### **Notas:**

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 19.455,11 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 155,64, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 207.521.226,47 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 73.254,99 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2023 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (8,73%) no período de set/2021 a ago/2022.

#### **4. Fonte:**

DSC – SFIN - GFIN